



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS - CMP  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018-CPL/CMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CPL/CMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-CPL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (05 ITENS)

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD.

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-CPL/CMP

No dia 12 (doze) do mês de dezembro de 2018, a Câmara Municipal de Parintins-AM, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Vereador **MAILDSO ARAUJO FONSECA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Francisco Xavier, n.º 68 – Conjunto Vitória Régia - Bairro São Francisco, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1084060-5 – SSP/AM e CPF nº 456.050.332-04 e pelo Secretário Administrativo o Senhor Rui Gomes Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Mocambo, n.º 1090 –Bairro Dejard Vieira, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 05888026 – SSP/AM e CPF nº 167.981.202-53 doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) **M. C. RODRIGUES JUNIOR - CNPJ 10.650.757/0001-84**, com endereço na Rua Padre Vitório, nº 2200 – Centro - CEP 69.153-480 - Parintins-AM; representada pelo seu sócio proprietário o Senhor Mauro Coelho Rodrigues Junior, CPF nº 800.850.082-49, doravante denominada(s) **DETENTORA** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 005/2018-CPL/CMP - SRP Nº 004/2018-CPL/CMP** para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", com obediência ao disposto na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipal nº 012/07-PGMP e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 004/2008 e Lei Complementar 007/2010/PGMP que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018-CPL/CMP**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial Nº 005/2018-CPL/CMP - SRP Nº 004/2018-CPL/CMP** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1.2. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS - CMP**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD**

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, à(s) empresa(s):

**M. C. RODRIGUES JUNIOR - CNPJ 10.650.757/0001-84**, com endereço na Rua Padre Vitório, nº 2200 – Centro - CEP 69.153-480 - Parintins-AM, **conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PROCEDENCIA	LANCE FINAL UNITÁRIO	PREÇO FINAL GLOBAL
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 9.000 BTUS	UND	10	VG	NACIONAL	1.256,59	12.565,90
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 12.000 BTUS	UND	5	VG	NACIONAL	1.488,32	7.441,60
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 18.000 BTUS	UND	5	VG	NACIONAL	2.228,76	11.143,80
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30.000 BTUS	UND	2	VG	NACIONAL	3.984,58	7.969,16
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 36.000 BTUS	UND	2	VG	NACIONAL	4.913,53	9.827,06

Totalizando o valor de **R\$ 48.947,52 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

O Valor global do Registro de Preços é de **R\$ 48.947,52 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** para fornecimento do objeto.

2.3 As detentoras da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria Administrativa deverá atender às seguintes exigências:

2.3.1- O serviço será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Administrativa.

### **CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Parintins - CMP poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Administrativa - SEAD para determinado item.

### **CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA**

4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com as qualidades exigidas.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS - CMP**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD**

- 4.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 4.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 5.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Parintins - CMP não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 5.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2018-CPL/CMP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 6.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Administrativa - SEAD, que se obriga a:
  - 6.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
  - 6.1.2. Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
  - 6.1.3. Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
  - 6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
  - 6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;
  - 6.1.6. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
  - 6.1.7. Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;
  - 6.1.8. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
  - 6.1.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - 6.1.10. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
  - 6.1.11. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

**CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
  - 7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
  - 7.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS - CMP**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD**

- 7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal de Parintins - CMP, observada a legislação em vigor;
- 7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal de Parintins - CMP, com observância das disposições legais;
- 7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Parintins - CMP.
- 7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 7.1.8. **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
- 7.1.9. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Câmara Municipal de Parintins - CMP a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

4

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Parintins fiscalizará a execução desta Ata de Registro de Preços através do servidor **RUI GOMES RIBEIRO**, a quem competirá, ente outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas. Na ausência do fiscal titular e em seus impedimentos, a fiscalização será executada pela servidora **SUIANE SANTARÉM LOUREIRO**.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor Fiscal da Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA IX - DO FORO**

- 9.1. O Foro da Cidade de Parintins – Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do **Pregão Presencial Nº 005/2018-CPL/CMP - SRP Nº 004/2018-CPL/CMP** em 3 (três) vias de igual teor e forma.

#### **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Parintins/AM, 12 de dezembro de 2018.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS - CMP**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD**

**RUI GOMES RIBEIRO**  
Secretário Administrativo - SEAD.  
(Órgão Gerenciador)

**MAILDSO ARAUJO FONSECA**  
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**LICITANTE(S):**

**M. C. RODRIGUES JUNIOR**  
**CNPJ 10.650.757/0001-84**  
Mauro Coelho Rodrigues Junior  
CPF nº 800.850.082-49